



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 494/01

Cajati, 30 de novembro de 2001

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJATI PARA O EXERCÍCIO DE 2.002.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Cajati para o Exercício de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.040.000,00 (Dezoito Milhões e Quarenta Mil Reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Artigo 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 17.830.000,00
Receita Tributária	R\$ 1.939.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 85.000,00
Receita de Serviços	R\$ 8.000,00
Transferências Correntes	R\$ 17.158.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 304.000,00
Deduções de Receitas p/ Formação do Fundef	R\$ -1.664.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 210.000,00
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital	R\$ 200.000,00
T O T A L	R\$ 18.040.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - LEGISLATIVO	R\$ 892.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.701.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 519.000,00
10 - SAÚDE	R\$ 3.862.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 7.186.000,00
13 - CULTURA	R\$ 153.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 2.570.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 100.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 118.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 21.000,00
25 - ENERGIA	R\$ 60.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 152.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 323.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 203.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 180.000,00
	R\$ 18.040.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 892.000,00
PODER EXECUTIVO	
02 – CHEFIA DO EXECUTIVO	R\$ 704.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 658.000,00
04 – DEPTº. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	R\$ 741.000,00
05 – DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 7.339.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	R\$ 3.862.000,00
07 – DEPTº. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	R\$ 3.000.000,00
08 – DEPTº. DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	R\$ 344.000,00
09 – DEPTº. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 500.000,00
T O T A L	R\$ 18.040.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º- O Orçamento de Seguridade Social está automaticamente incluso no Orçamento Geral do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos.

Artigo 5º- O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) Realizar as operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- b) Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta Por Cento) de cada item do orçamento da despesa, nos termos da lei;
- d) Transpor, remanejar e transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do Artigo 167 da Constituição Federal;
- e) Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 30 de novembro de 2001.

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO